



Sindmuni

@sindmuni · Sindicato trabalhista

INFORMATIVO SINDICAL – REAJUSTE DO PISO SALARIAL DO MAGISTÉRIO SINDMUNI – 25/04/2022

O QUE DIZ A LEI:

Em 4 de fevereiro de 2022, por meio da Portaria nº 67 do Ministério da Educação, foi oficializado o reajuste do piso salarial profissional nacional do magistério, no percentual de 33,24% (trinta e três vírgula vinte e quatro centésimos por cento), elevando-o para o importe de R\$ 3.845,63 (três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos).

Cada cidade deve observar e calcular se os integrantes da classe de docentes do Quadro do Magistério, percebem valores inferiores ao piso nacional do magistério, observando-se a faixa e nível que estão enquadrados. Esta situação vai de encontro ao estabelecido na Lei Federal nº 11.738/2008, que instituiu o piso nacional para os docentes do magistério público, bem como ao entendimento pacífico do Supremo Tribunal Federal sobre o tema, no sentido de que o piso deve representar o salário base do servidor, incidindo sobre a totalidade das vantagens efetivamente recebidas.

O piso nacional do magistério é o patamar segundo o qual não pode ser fixado valor de vencimento inferior, relativamente à remuneração inicial da carreira, se incorporando aos vencimentos dos servidores e incidindo sobre qualquer vantagem pecuniária eventualmente recebida.

SITUAÇÃO DE RIO CLARO:

A SME FOI OFICIALIZADA pelo Sindicato, CACS-FUNDEB e COMERC para se manifestar em relação ao piso salarial de Rio Claro. Nos foi informado e temos acompanhado que os cálculos foram feitos para 40 (quarenta) horas semanais ou 200 (duzentas) mensais, respeitando o Estatuto do Magistério de Rio Claro e repercutindo sobre os vencimentos e proventos inclusive aposentados e pensionistas. Assim, com base na tabela A1, verificou-se que para a realidade de Rio Claro **há de se ajustar o piso em 19,4%, retroativo a 1º de janeiro de 2022.**

SITUAÇÃO DO MOMENTO:

O problema que sabemos estar ocorrendo é que para o pagamento é necessário apresentar ao executivo os valores e o impacto financeiro na folha de pagamento da prefeitura, embora para o servidor da educação não seja um problema dele, para a prefeitura o é e para nós, sindicato, nos preocupa em função ao aumento de outros servidores (como sabem, todas as vezes que vamos negociar salários a justificativa é o limite prudencial da folha). O impacto para a atualização do piso está em torno de 2,4% e isso incomodou a secretaria de administração e finanças que entendem ser prejudiciais a bem do serviço público. Portanto, no momento eles estão discutindo –



Sindmuni

@sindmuni · Sindicato trabalhista

secretária de administração, finanças e educação, como resolver esta questão e pagar o piso.

POSICIONAMENTO DO SINDIMUNI:

Primeiramente, enquanto sabemos que está tendo discussões, não vemos motivos para judicialização, pois caso o façamos e se resolva, teremos que aguardar o fim do processo para receber. Em relação a discussão e dificuldade para o pagamento e que não é a falta de recursos e sim, o índice prudencial, salientamos em ofício para o prefeito recentemente (19 de abril) que:

- Em relação a lei de responsabilidade fiscal, há duas discussões no país e que envolve tribunal de contas e supremo tribunal de justiça. Há vários estados (Paraná, Minas Gerais, Ceará...) em que o TCE, já alertou que o piso salarial nacional para os profissionais da educação básica **deve ser cumprido independentemente dos limites de gastos com despesas de pessoal impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).**
- para entendimento do servidor é importante saber que o TCE alerta os governantes (executivo) que não podem exceder o limite de alerta e o limite prudencial de despesas com pessoal impostos pela LRF. Não temos a exatidão dos gastos desta natureza para a cidade de Rio Claro, ou seja, o quanto correspondem em percentuais a receita corrente líquida, mas sabemos que segundo a lei, o Limite de Alerta é 90% dos 54% permitidos para gastos com pessoal e o Limite Prudencial não pode exceder em 95% do permitido, o que significa atingir entre 51,3% e 54% da RCL. **MAS, NESTE CASO, o piso salarial nacional para os profissionais da educação pública é garantido pela Constituição Federal, ou seja, o texto constitucional se sobrepõe aos critérios adotados pela LRF.**
- Também pontuamos que deve ser sabido pelo executivo que **ao não cumprir a Lei do Piso - Lei 11.738, de 2008, revisada em 27 de janeiro de 2022, pode ocasionar no ano seguinte a reprovação das contas públicas.** Deve-se entender que em 2013, o Supremo Tribunal Federal (STF) **reconheceu a constitucionalidade da Lei 11.738/2008 e, também que o piso se relaciona ao salário-base (vencimento)** e, não, à remuneração global do profissional do magistério.

Assim, nos colocamos à disposição de maiores esclarecimentos e entendemos que mesmo diante de qualquer problemas a bem do serviço público, o piso se sobrepõe e tem que ser pago e a melhor forma é sem ter que judicialização que possibilita indenizações maiores.

Diretoria do SINDMUNI